



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

OFÍCIO Nº 100/2025

Maceió, AL 15 de setembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Senador Davi Alcolumbre

Presidente do Senado Federal

Brasília – DF

Assunto: Apoio ao PL nº 4.413/2021, com acolhimento da Emenda nº 1 – CAS.

Sua Excelência,

O cumprimos, e na oportunidade pedimos apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 4.413, de 2021, em tramitação nesta Casa, sendo necessário o acolhimento da Emenda nº 1 – CAS, apresentada pelo Senador Magno Malta, texto anexado a este expediente.

Tal emenda objetiva corrigir uma distorção histórica na composição e no processo eleitoral do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e dos Conselhos Regionais de Enfermagem (CORENs), garantindo paridade na representação entre Enfermeiros e Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, bem como eleições diretas e universais, a serem realizadas por meio eletrônico, nos termos do texto da emenda proposta.

Torna-se importante ressaltar que os Técnicos e Auxiliares de Enfermagem correspondem a mais de 75% da categoria de Enfermagem e são responsáveis pela maior parte do financiamento do Sistema COFEN/CORENs. Entretanto, a participação nos processos decisórios é praticamente inexistente. O texto da Emenda nº 1 – CAS corrige essa exclusão, conferindo legitimidade, democracia e representatividade à Enfermagem no Brasil.

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

Em: 17/09/25 Hs 15:49

José Carlos
Ass. Protocolo

Dessa forma, solicitamos o empenho de Vossa Excelência para que o PL nº 4.413/2021 seja pautado e aprovado com o acolhimento da Emenda nº 1 – CAS, valorizando a categoria da Enfermagem, e garantindo justiça e equilíbrio nas decisões que impactam diretamente na vida de milhões de profissionais de Enfermagem em todo o país.



Documento assinado digitalmente

NADJA LOPES DOS SANTOS

Data: 17/09/2025 18:37:15-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nadja Lopes dos Santos
COORDENADORA GERAL